



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2165/2008

Autoriza doação de imóvel à empresa do Município.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Canápolis/MG, autorizado a fazer doação de 01 (um) imóvel urbano, de sua propriedade, à empresa CITROCAL Indústria, Comércio, Exportação e Importação de Doces e Sucos Ltda., situada à Avenida da Saudade, nº 88, Bairro Altamira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.055.440/0001-22.

Parágrafo Único – O imóvel constante deste artigo tem a seguinte descrição: Lote 15, Quadra 09-B, localizado à Avenida da Saudade, sendo 15 metros de frente para a Avenida da Saudade, 105,05 metros pelo lado direito, confrontando com o imóvel da própria empresa, 105,05 metros pelo lado esquerdo, confrontando com imóveis do Município de Canápolis/MG e 15 metros de fundos, confrontando com imóveis do Município de Canápolis/MG.

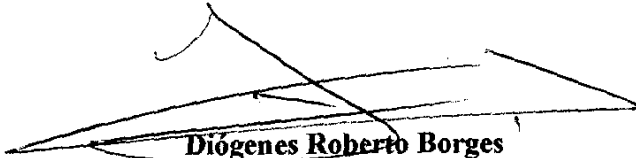
Art. 2º - O imóvel destina-se à ampliação da área da empresa, para atender a demanda de sua produção.

Art. 3º - A empresa beneficiada por esta doação fica com o compromisso de exercer as atividades propostas, bem como outras similares, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 20 de maio de 2008.


Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal